



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA

**PORTARIA Nº 010/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Valida para o exercício 2024, até a assinatura do novo Acordo Coletivo, às cláusulas previstas no Acordo Coletivo 2023, que concedem benefícios sociais e pecuniários de caráter indenizatório aos servidores do Crea-PB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - Crea-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente pelo art. 94, inciso XXX do Regimento do Crea-PB;

Considerando o Decreto-Lei Nº 5.462 de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Considerando o Decreto Lei Nº 968 de outubro de 1969 que reza sobre a legislação específica quanto a matéria de pessoal das entidades de fiscalização do exercício de profissionais liberais;

Considerando os termos do Regimento do Crea-PB em seu artigo 94, inciso XXX, que dispõe sobre a competência da Presidência para gerir o quadro funcional do Conselho;

Considerando o Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoas do Crea-PB;

Considerando a necessidade de vigência das cláusulas que contém benefícios constantes do Acordo Coletivo para o exercício 2024;

Considerando o princípio da segurança jurídica e a necessidade de garantir aos servidores do Conselho os benefícios conquistados ao longo dos anos e consignados em Acordo Coletivo vigente;

Considerando que a nova gestão do Conselho teve início em 02 de janeiro de 2024 e que a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2024 ainda depende da realização de reuniões com o sindicato da categoria e assembléias de servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º Validar para o exercício 2024 as cláusulas previstas no Acordo Coletivo 2023, que concedem benefícios sociais e pecuniários de caráter indenizatório aos servidores do Crea-PB;

Art. 2º Os benefícios constantes no Acordo Coletivo e validados por este ato administrativo tem natureza indenizatória não incidindo sobre o salário *in natura* e as obrigações sociais decorrentes das verbas salariais;

Art. 3º Este ato e seus efeitos perdurarão até a assinatura do Acordo Coletivo de 2024 com o Sindicato da categoria

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2024

Dê-ciência e cumpra-se.

  
Eng. Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO  
PRESIDENTE Crea-PB